



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC

Setor requisitante: Secretaria De Educação Cultura e Esportes

Responsável pela Demanda: **Claudete Barcaro Lazaris**

Matrícula: 0132

E-mail:
sec.educ@riodasantas.sc.gov.br

Telefone: (49) 3564- 0782

1. Objeto:

Contratação de empresa a fim de realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Agilizando assim a elaboração de pareceres para os projetos cadastrados em editais da Lei Paulo Gustavo.

O objetivo da contratação da empresa Escola de Gestão e Empreendedorismo Municipal – EGEM, é realizar a análise e emitir pareceres sobre os projetos apresentados nos editais da Lei Paulo Gustavo. A empresa será responsável por:

- **Análise Técnica e Documental:** Avaliar a conformidade dos projetos com os requisitos dos editais e da legislação vigente.
- **Emissão de Pareceres:** Elaborar pareceres técnicos que contemplem a adequação, viabilidade e mérito dos projetos.
- **Cumprimento de Prazos:** Assegurar que a análise e emissão dos pareceres sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo agilidade no processo de aprovação.

2. Justificativa:

A EGEM - Escola de Gestão e Empreendedorismo Municipal está encarregada de gerir e supervisionar projetos cadastrados em editais da Lei Paulo Gustavo. A complexidade e a diversidade dos projetos apresentados exigem uma análise detalhada e especializada para garantir que atendam aos critérios estabelecidos e sejam processados dentro dos prazos estipulados. Para atender a essa demanda, é essencial contratar uma empresa com expertise na análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais e artísticos.

A contratação da empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM é justificada pelos seguintes motivos:



- **Especialização e Expertise:** A empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM possui notória especialização e ampla experiência na análise de projetos culturais e artísticos, comprovada por Editais, contratos em diversas cidades. Esta especialização é crucial para a avaliação precisa e eficiente dos projetos.
- **Necessidade de Agilidade:** A legislação e os editais da Lei Paulo Gustavo estabelecem prazos rígidos para a análise e aprovação dos projetos. A contratação de uma empresa especializada permite que os pareceres sejam elaborados de forma ágil e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência na gestão dos recursos.
- **Capacidade Técnica:** Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM possui a estrutura e os recursos necessários para lidar com o volume de projetos e a complexidade das análises, o que garante a qualidade e a precisão dos pareceres emitidos.

Diante do exposto, a contratação da empresa EGEM é justificada pela sua especialização técnica e pela capacidade de atender às exigências dos editais da Lei Paulo Gustavo com a agilidade necessária. A contratação direta atende ao princípio da eficiência e garante que a análise e emissão de pareceres sejam realizadas de acordo com os prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa a fim de realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Agilizando assim a elaboração de pareceres para os projetos cadastrados em editais da Lei Paulo Gustavo.	Serviço	Não continuado	Unidade	09

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 630,00

6. Prazo de entrega/ execução: Conforme combinado em Contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Rua do Comércio nº 947 Centro. Município de Rio das Antas-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Andrea Caroline da Silva

Rio das Antas, 01 de Outubro de 2024.
Claudete Barcaro Lazaris
Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

OBSERVAÇÕES: A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para serviços técnicos especializados, com notória especialização. A escolha da empresa EGEM - Escola de Gestão e Empreendedorismo Municipal, está em conformidade com a legislação vigente e atende aos requisitos legais para garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação